



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3933**

**Ji-Paraná (RO), 13 de janeiro de 2023**

### SUMÁRIO

DECRETO.....	PÁG. 01
TERMO ADITIVO.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 02

### DECRETO

**DECRETO Nº 0105, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

*Nomeia Vagner Santos de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Vagner Santos de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### TERMO ADITIVO

25/11/22, 09:33 SEICORREIOS - 36320881 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912445006, QUE ENTRE SI FAZEM O O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

<b>CONTRATANTE:</b>		
Razão Social: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ		
CNPJ/MF: 04.092.672/0001-25	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ		
Endereço: AV DOIS DE ABRIL, 1701 URUPÁ		
Cidade: JI-PARANÁ	UF: RO	CEP: 76900-149
Endereço Eletrônico: jonfranpai@gmail.com	Telefone: (69) 3416 4000	
Representante Legal: JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA		
Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RG: 000782235/SSP/RO	CPF: 735.522.912-53

<b>CONTRATADA:</b>		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA		
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 2137		
Cidade: PORTO VELHO	UF: RO	CEP: 76801-973
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: (69) 3216-2514 / (69) 3216-2548	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: GUSTAVO PEREIRA FERREIRA		
RG: 105.185.13-6 IFP/RJ	CPF: 048.279.417-85	

25/11/22, 09:33 SEICORREIOS - 36320881 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 09/12/2022 até 09/12/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 09/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

02 Poder Executivo 02.04 Secretaria Municipal de Administração

02.04.01 Gabinete Secretário Municipal de Administração

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa

04.122.0001.2057.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0.1.00.002.001 Recurso próprio do Município

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Mitigação nominal com funcionalidade de sistema eletrônico de assinatura de documento assinado externo 2075114&id\_documento... 1/3

25/11/22, 09:33 SEICORREIOS - 36320881 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1, em 18/11/2022, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Gustavo Pereira Ferreira, Chefe de Secão - G1, em 20/11/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Usuário Externo, em 25/11/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 36320881 e o código CRC 92001828.

Referência: Processo nº 53153.001847/2019-42 Porto Velho - 18/11/2022 SEI nº 96320881

### RESOLUÇÃO



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná – AGERJI



**RESOLUÇÃO AGERJI N.001, 12 DE JANEIRO DE 2023**

*Altera a Norma de Contrato n. 004/GAB/PRES/2022, de julho de 2022 que dispõe sobre normas de contratos entre os titulares e os prestadores de serviços com AGERJI.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGERJI, DE JI-PARANÁ, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.271, de 07 de março de 2012,

**Art. 1º** Altera a Norma de Contrato n. 004/GAB/PRES/2022, anexo desta Resolução, que dispõe sobre a normas de contratos entre os titulares e os prestadores de serviços com AGERJI.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GEZER LIMA DE SOUZA**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 15.436/GAB/PM/JP/2021

Avenida 2 de Abril, Nº 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia CEP 76.900-149 CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 sites: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) e-mail: [gabinete.lica@gmail.com](mailto:gabinete.lica@gmail.com)



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná – AGERJI



**NORMA DE CONTRATO DA AGERJI Nº 004/GAB/PRES/2022**  
Ji-Paraná, 22 de julho de 2022

*Dispõe sobre normas de contratos entre os titulares e os prestadores de serviços com AGERJI.*

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGERJI, DE JI-PARANÁ, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.271, de 07 de março de 2012, faz saber que o seu corpo técnico elaborou e o Conselho Municipal de Saneamento Básico aprovou a seguinte norma; e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 14.026/2020 que cria o novo Marco Regulatório e disciplina que todos os serviços dos 4 (quatro) eixos do Saneamento Básico terão que ser regulados;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.270 de 07 de março de 2012 que institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

**CONSIDERANDO** que a Lei em epígrafe no Art. 24, obriga os prestadores de serviços a pagar no mínimo de 3% (três por cento) do faturamento Bruto;

**CONSIDERANDO** que a não retenção do tributo na fonte pode gerar inadimplência e sonegação, que a não cobrança da referida taxa implica em renúncia de receita;

**CONSIDERANDO** a ausência e inexistência de normas e a aplicabilidade da Lei Municipal 2.271/12;

#### RESOLVE:

#### DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

##### Seção 1

##### DO OBJETIVO

**Art. 1º** Esta norma estabelece o modelo de contrato a ser seguido pelos titulares e prestadores de serviços na sua área de Saneamento Básico:

I – Fica obrigatoriamente inserido o nome da AGERJI, na qualificação do escopo do contrato, como reguladora, controladora e fiscalizadora de todos os serviços do Saneamento Básico do município;

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná – AGERJI

II - Por ser a natureza da agência reguladora um órgão de intervenção para mediar conflitos entre os usuários, prestadores e os titulares dos serviços de saneamento básico, a AGERJI passa a ser interveniente em todos os contratos dos serviços regulados;

III - A AGERJI é fiscal natural dos serviços do Saneamento Básico, sem prejuízo da fiscalização dos contratos quando lhe achar oportuno;

IV - Todos os contratos firmados entre os titulares e os prestadores de serviços terão que estar enquadrados na legislação da regulação vigente;

**Seção II**  
**DAS FORMA DE PENALIDADE**

**Art. 2º** As infrações cometidas pelos prestadores e titulares dos serviços serão classificadas em:

I – NOTIFICAÇÃO (presencial/virtual);  
II – ADVERTÊNCIA; e  
III – PUNIÇÃO.

**Seção III**  
**DA APLICAÇÕES DAS PENALIDADE**

**Art. 3º** Quaisquer contratos entre o titular e o prestador de serviço sem assinatura do Diretor-Presidente da AGERJI, torna-se:

I – A Notificação será extrajudicial, podendo ser presencial bem como virtualmente, não perdendo sua fé pública no caso da última para que o notificado tome conhecimento do conteúdo que violou;

II - A Advertência serve como uma forma de advertir ambas as partes para que não reitere seu comportamento; ratificando o conteúdo disposto no art. 3º, inciso I, da presente norma;

III – A punição será a anulação do contrato.

**Parágrafo Único** - Ambas as partes poderão se manifestar pelo prazo de 5 dias em todas as fases de penalidades supramencionadas, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa estabelecido pela Constituição Federal de 1988.

Avenida 2 de Abril, Nº 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia CEP 76.900-149 CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 sites: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: gabinete.lipa@gmail.com

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná – AGERJI

**MODELO**

**Contrato Entre o Município e o Prestador ou Fornecedor dos Serviços.**

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/Nº sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº XXX – SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, a AGERJI, autarquia municipal em regime especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 15.659.732/0001-65, com sede e administração na Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. GEZER LIMA DE SOUZA, brasileiro, agente público, portador da cédula de identidade RG nº XXX – SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado INTERVENIENTE e FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/Nº sob o nº XXXX, com sede na Av. XXX, nº XXXX, CEP nº XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, neste ato representada por sua diretoria executiva, Diretor Presidente Sr. XXXXX, brasileiro, casado, formado em XXXX, portador do RG nº XXXX, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXX; Diretor Administrativo e Financeiro XXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG nº XXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXX, e Diretor Técnico Operacional XXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXX, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXXXXX, todos residentes e domiciliados na cidade de XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo pelo, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é xxxxxx prazo xxxx de vigência do contrato para xxxxx, conforme autorização do Sr. Gestor constante no processo administrativo em tela.

**Parágrafo Único** – O objeto do instrumento originário é a xxxxxxxx, conforme cláusula xxx do supracitado contrato.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
E-mail: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br  
Cof. 69 – 9204 4023  
Tel. 69 – 3423 0130/6976

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI

**REGULAMENTAÇÃO DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ**

**PORTARIA Nº 001/IPREJI/2023**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/2005 e suas alterações e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020, e nos termos dos §§ 8º e 12º do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U no dia 11 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), conforme a data do início do benefício, a fim de preservá-los, em caráter permanente, o valor real, e conforme o §8º do Art. 40 da CF/88, conforme critérios estabelecidos no §3º do Art. 42 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

**Parágrafo Único.** Os benefícios a que se refere o Art. 1º, concedidos a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de forma proporcional de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, os proventos de aposentadoria e pensão por morte não poderão ser inferiores a R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais), concedidos e mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, em conformidade com o Art. 68 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

**Art. 3º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, o teto previdenciário utilizado de base para o desconto previdenciário dos aposentados e pensionistas, será R\$ 7.507,49 (sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme dispõe o inciso II do Art. 14 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

**Art. 4º.** Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o parágrafo único do Art. 1º.

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 Fone: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: www.jipararev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipararev.ro.gov.br

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná – AGERJI

**Art. 4º** Quando se tratar de serviços essenciais e contínuos, para que não sofra interrupção no fornecimento dos serviços, será permitido a forma precária do contrato, fazendo o prestador pagar uma taxa de regulação 10 (dez) vezes mais o valor definido na Lei 2.271/2012.

**GEZER LIMA DE SOUZA**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 15.436/GAB/PM/JP/2021

Avenida 2 de Abril, Nº 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia CEP 76.900-149 CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 sites: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: gabinete.lipa@gmail.com

**PORTARIAS**

**SEMPLAN**  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

**PORTARIA N. 010/GESCON/SEMPLAN/2023.**

Nomeia servidor público para substituir excepcionalmente, membro da Comissão Especial, nomeado pela portaria nº 157/GESCON/SEMPLAN/22, para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço de "Oficina de Capacitação em Acompanhamento de Obras Públicas", Processo nº 1-6138/2022.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor público GABRIEL MEZZAROBBA ABRAMOSKI para substituir excepcionalmente, membro da Comissão Especial, nomeado pela PORTARIA Nº 157/GESCON/SEMPLAN/2022, para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço de "Oficina de Capacitação em Acompanhamento de Obras Públicas", vinculado ao Contrato nº 070/PGM/PMJP/2022, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa Caixa Econômica Federal, do Processo Administrativo nº 1-6138/2022.

**Art. 2º** - O servidor nomeado foi inscrito e concluiu o referido curso com 100% de frequência, acompanhando a execução e a entrega do objeto do processo descrito no artigo primeiro desta portaria, estando apto para emitir relatórios e certificar nota.

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelo membro substituído serão sem ônus adicionais para o Município.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2023.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Assinado de forma digital por PEDRO CABEÇA SOBRINHO:220  
Cabeça: 2023.01.11 09:54:10 -0500  
01140282

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. 2106/GAB/PMJP/2022

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181  
Fone: +55 (69) 3416-4168

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 12 de Janeiro de 2023.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 1.166/GAB/PM/JP/2022

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 Fone: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: www.jipararev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipararev.ro.gov.br

**Diário Oficial**  
**ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25  
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Ana Maria Alves Santos Vizelli (Interina)**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Adriel Fonseca**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social

